



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 142

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 109/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, nomeada pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5 SSP PR.

CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.561.648/0001-02 situada na Rua Generoso Karpinski, Nº 771, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA, portador do RG nº 13.017.851-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 090.509.769-64.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	ABAFADOR AURICULAR PROTETOR/ABAFADOR AUDITIVO DE SEGURANÇA TIPO CONCHA, EM TAMANHO ÚNICO E DE AMPLO AJUSTE/REGULAGEM DE ALTURA DE HASTE, COM NÍVEL DE REDUÇÃO DE 23 DB (NRRSF), CONSTITUÍDO POR 2 CONCHAS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE SUPERFÍCIE RESISTENTE A PRODUTOS OLEOSOS, COM ALMOFADA DE CONTATO EM ESPUMA POLIURETANO NAS LATERAIS E INTERIOR DA CONCHA, COM HASTE ACIMA DA CABEÇA EM PLÁSTICO RÍGIDO ACOLCHOADO E UMA HASTE DE FIXAÇÃO MÓVEL COM CABEÇA DOBRÁVEL, PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE PRESAS A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO.	20,00	Deltaplus	66,50	1.330,00
3	AVENTAL DESCARTÁVEL NÃO TECIDO DE MANGA LONGA AVENTAL USO HOSPITALAR, NÃO ESTÉRIL, EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO (TNT), LAMINADO, IMPERMEÁVEL, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO HIDRO-REPELENTE, HIPOALÉRGICO, BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES, COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS. ACABAMENTO EM OVERLOCK, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO, MANGA	100,00	Descarpac k	41,00	4.100,00

 Irene



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 743

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

	LONGA, PUNHOS EM MALHA CANELADA, ABERTURA PARA AS COSTAS, COM TIRAS PARA AJUSTE NA CINTURA, DECOTE COMUM JUNTO AO PESCOÇO, COM TIRAS PARA AJUSTE. GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M ² , COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M (OU COLOCAR TAMANHO 140 X 180 CM (A X L). DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO. DEVE APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL) DE NO MÍNIMO 98%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.				
4	AVENTAL FEMININO AVENTAL FEMININO ALONGADO, COM ALÇAS REGULÁEIS E COM AMARRAÇÃO FRONTAL NA CINTURA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 86X66(A X L). CONFECCIONADO EM SARJA 100% ALGODÃO. COM DETALHES EM TECIDO ESTAMPADO.	25,00	Alavano	46,90	1.172,50
5	AVENTAL IMPERMEÁVEL AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIESTER MANDA LONGA, UNISSEX	200,00	Alavano	19,15	3.830,00
7	BONÉ CONTENDO PROTEÇÃO DE PERCOÇO REMOVÍVEL, PROTEÇÃO DE RAIOS SOLARES, TECIDO EM POLIESTER, COM TAMANHOS E CORES A SEREM INDICADOS PELA SECRETARIA DEMANDANTE. CONTENDO BORDADO O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO, BEM COMO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NAS CORES CINZA E VERDE, CONFORME EM ANEXO.	18,00	Sangro	13,49	242,82
11	BOTINA EM COURO BOTINA UNISEX EM COURO 100%, ELÁSTICO ENCAPADO EM COURO, SOLADO EM PU INJETADO, CALCANHEIRA EVA MACIA FORRADA DE PLUMA	40,00	Garra	71,00	2.840,00
12	BOTINA EM COURO, COM BIQUEIRA DE AÇO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PARA PROTEÇÃO DE QUEDAS DE MATERIAIS E/OU ACESSÓRIOS PESADOS, RESISTENETES, IMPERMEÁVEIS, REFERENCIALMETE COR PRETA E SOLADO ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS: N°39, N°42, N°43, N° 41, N°38, N°34	20,00	Garra	61,00	1.220,00
13	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODÃO COM REFORÇO DUPLO, ELÁSTICO COM CORDÃO NA CINTURA. COM BOLSO E SILK SCREEN COM LOGO DA SECRETARIA. COM A DEFINIR PELO SETOR RESPONSÁVEL. GRADE DE TAMANHOS DO PP A G3	70,00	HM	68,69	4.808,30
19	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM TECIDO FORRADO D PVC NA COR AMARELA. TAMANHO P,M,G.	16,00	Policap	23,20	371,20
20	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE A, TIPO II CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A, COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NAS VERSÕES VENTILADAS (COM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR DO CASCO) OU SEM VENTILAÇÃO. SUSPENSÃO COM QUATRO OU SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADA COM DUAS OU TRÊS DIAS DE TIRA DE TECIDO, CARNEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES, CATRACA OU AJUSTE FÁCIL. POSSUI TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR REMOVÍVEL, LAVÁVEL	7,00	Delta plus	55,00	385,00

 *Janeiro*



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 44

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

	E SUBSTITUÍVEL FIXADA À CARNEIRA ATRAVÉS DE 6 PONTOS. O CASCO POSSUI DUAS FENDAS LATERAIS, PODENDO ACOMODAR BAFADOR E VISEIRAS. O CAPACETE POSSUI A OPÇÃO DE UTILIZAR UMA TIRA JUGULAR ACOPLADA AO CASCO, ATRAVÉS DE DOIS , OU TRÊS ORIFÍCIOS NAS VERSÕES ELÁSTICAS OU EM TECIDO.O CASCO POSSUI A OPÇÃO DE TIRA REFLETIVA, IMPRESSÃO DE LOGO E SUPORTE PARA LÂMPADA. CORES: BRANCO, AMARELO,AMARELO CLARO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AZUL PASTEL, CINZA, VERDE, LARANJA, LARANJA CLARO, VERMELHO, VERMELHO CLARO, MARRON E BEGE. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. REFERÊNCIA 29637. NA COR BRANCA. COM A LOGOMARCA OFICIAL DO MUNICÍPIO.				
26	LANTERNA DE CABEÇA COM PAMPADA DE LED LANTERNA COM CINTA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA OU CAPACETE; FUNCIONA COM 3 PILHAS AAA; POSSUI 9 AJUSTE DE INCLINAÇÃO E 3 ESTÁGIOS DE LUMINOSIDADE, SENDO A LUZ ALTA, BAIXA E INTERMITENTE (PISCA); MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE LÂMPADA: LED COB; POTÊNCIA DO FLUXO LUMINOSO: 120 LUMENS; À PROVA D' ÁGUA.	10,00	Leadligt	40,00	400,00
28	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA LUVA VULCANIZADA EM BORRACHA NITRÍLICA, LISA INTERNAMENTE, COR AMARELA, PALMA ANTIDERRAPANTE, TIPO "AREIA", 0,56 MM DE ESPESSURA, 46 CM DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO NO PUNHO TIPO "RETO".	80,00	Atopy	14,48	1.158,40
29	LUVA DE MALHA REVESTIDA EM LÁTEX, TRICOTADA EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTÔMERO COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE VULCANIZADO, EM FORMATO DIAMANTE, DE LÁTEX NATURAL NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS (UNHEIRA), COM REFORÇO DE BORRACHA NATURAL ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR (REGIÃO DA PINÇA), PUNHO TRICOTADO EM ALGODÃO, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, TAMANHO 9	90,00	Imbat	13,47	1.212,30
30	LUVA DE MALHA ELETRICISTA LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO DA FACE PALAMAR E PONTA DOS DEDOS EM POLIURETANO (PU), PUNHO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. MEDIDAS: CIRCUNFERÊNCIA DA MÃO 229MM X COMPRIMENTO DA MÃO 192MM. USO: REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTRUTURA SUPORTE TEXTIL, MODELO DA ESTRUTURA TRICOTADO, MATERIAL SUPORTE POLIMIDA, PUNHO TRICOTADO, GRIP LISO, COM C.A.	10,00	Extremo sul	10,00	100,00
32	LUVA DE RASPA LUVA EM COURO VAQUETA PETROLEIRA CANO CURTO, TAMANHO 9(M), PUNHO 7 CM, COMPRIMENTO 24CM, LARGURA 13,5 CM, COM C.A.	30,00	Extremo sul	16,89	506,70
36	LUVAS TIPO I CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES E ABRASÕES. CONFORTÁVEIS E ERGONÔMICAS, COM BOA ADERÊNCIA, PROTEÇÃO DE OBJETOS CORTANTES, PERFUCORANTES E SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (HPPE), MIX DE FIBRAS E FIOS DE AÇO, COM	100,00	Imbat	12,70	1.270,00

 Janer S



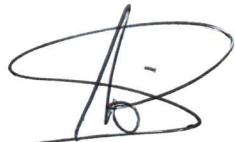
Município de Santa Maria do Oeste

FLS 745

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

	REVESTIMENTO DUPLO DE BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA E DORSO, GRÃNNULOS CERÂMICOS ANTIDERRAPANTES. MODELO ANATÔMICO, QUE ATENDA A NR-38. FIOS ESPECIAIS DE ALTA PERFORMANCE RESISTÊNCIA MECÂNICA, ESPECIALMENTE A CORTE, ABRASÃO E PERFORAÇÃO. SUPORTE TÊXTIL 100% TRICOTADO, FORMATO ANATÔMICO SE COSTURAS, PROPORIONANDO UM ÓTIMO CONFORTO E TATO. REVESTIMENTO 100% NITRÍLICO.				
37	LUVAS TIPO II LUVAS DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON, BANHO EM LÁTEX CORRUGADO, PUNHO ELÁSTICO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFORANTES, COM NIVEIS DE DESEMPENHO, RESISTÊNCIA A ABRASÃO, RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, RESISTÊNCIA A PERFORAÇÃO POR PUNÇÃO. PERFEITA PARA COLETA DE LIXO. INFORMAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO(CA) DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO.	100,00	Imbat	14,59	1.459,00
40	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO; MODELO RETANGULAR, COM CLIPE NASAL E PREGAS HORIZONTAIS, FIXAÇÃO AURICULAR ATRAVÉS DE ELÁSTICO; COM TRÊS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE; ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E FILTRO DE EFICIÊNCIA PARA RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) COM CAPACIDADE DE 97% DE RETENÇÃO; GRAMATURA TOTAL DE 30 A 80G/M2. EMBALAGEM COLETIVA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. (CAIXA COM 50 UNIDADES) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200,00	Noble	7,26	1.452,00
41	MÁSCARA SEMI-FACIL DE FILTROS, MATERIAIS FILTRADOS: VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS, FILTROS COMPATÍVEIS BAIONETA, INCLUINDO FILTROS, APLICAÇÃO RECOMENDADA MONTAGEM E MECÂNICA, LIMPEZA QUÍMICA, MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PINTURAS, MATERIAL ELASTÔMERO SINTÉTICO, QUANTIDADE DE FILTROS 2, PESO MÁXIMO 430G	30,00	Alliança	17,00	510,00
44	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE TRANSPARENTES. COM C.A	30,00	Deltaplus	8,80	264,00
45	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ÓCULOS DE PROTEÇÃO QUE POSSIBILITE A SOBREPOSIÇÃO A ÓCULOS DE GRAU, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR E HASTES TIPO ESPÁTULA. HASTES CONFECCIONADAS EM MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO, POSSUINDO FENDAS PARA VENTILAÇÃO E FIXADAS A ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. TAMANHO ÚNICO. APRESENTAR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO/MTE	20,00	Deltaplus	11,19	223,80
51	TOUCA COM ABA DE TECIDO TOUCA DE TECIDO COM ABA FIXA EM TECIDO DUPLO, CABEÇA PREGUEADA FRANZIDA COM ELÁSTICO NA PARTE POSTERIOR, GARANTINDO UM MAIOR	35,00	Gana	13,31	465,85

 *Janev S*



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 746

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONFORTE. CONFECCIONADO COM TECIDO DE GABARDINE(100%) POLIESTER).TECIDO CONFORTÁVEL, RESISTENTE, QUE NÃO DESBOTA, E QUE NÃO CAUSE DANOS AO CABELO. COM DETALHE EM TECIDO ESTAMPADO.					
TOTAL					29.321,87

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 013/2025, objeto do processo administrativo n.º 039/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 3270, de 07/05/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através dos Fiscais JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE matrícula nº 9997227 e PAULO HENRIQUE RENZI matrícula nº 9997235, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 29.321,87 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 747

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal nº 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **IRENE APARECIDA SCHMOELLER**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1.. O objeto deste procedimento deverá ser entregue no prazo de **30(trinta) dias** (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração), no seguinte endereço: **Central de Controle**, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

7.2 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Os equipamentos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.


Irene Apárecida Schmoeller



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 748

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

7.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.6 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

7.7 A gestão do contrato, bem como a fiscalização das atividades da empresa a ser contratada ficarão a cargo do gestor do contrato e do Fiscal de Contratos, nomeados pelo município, após a assinatura do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1030	06.002.04.121.0401.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1440	08.002.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1450	08.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1460	08.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1470	08.002.12.361.1201.2035	133	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1850	08.004.12.361.1201.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1860	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2480	10.002.26.782.2601.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	12.002.15.452.1501.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4230	15.002.18.512.1801.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4240	15.002.18.512.1801.2096	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4320	15.002.18.541.1801.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4370	15.002.18.541.1801.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Sônia Góes', is placed over the bottom right corner of the table.



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 749

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2025	4420	15.002.18.543.1801.20	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4430	15.002.18.543.1801.20	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 07/05/2025/ a 06/05/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



Município de Santa Maria do Oeste

750
FLS.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.12** Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.
- 10.2.13** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.14** Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.
- 20.2.15** Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Henrique S. Gomes", is placed over a blue ink signature that reads "Gomes".



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 751

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 752

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

A signature in blue ink, appearing to read "André S. S. de Souza".



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 753

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais



Município de Santa Maria do Oeste

754
FLS.

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 07 de maio de 2025.

Irene
IRENE APARECIDA SCHMOELLER
CONTRATANTE

Camilo
CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

Eliane F. Rodrigues
ELIANE DE FARIA RODRIGUES
RG:11046544-0
TESTEMUNHA 1

Andreia Kaviak
ANDREIA KAVIAK
RG:13498652-2
TESTEMUNHA 2



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretaria Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

1) CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.561.648/0001-02 situada na Rua Generoso Karpinski, Nº 771, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA, portador do RG nº 13.017.851-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 090.509.769-64.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ABAFADOR AURICULAR PROTETOR/ABAFADOR AUDITIVO DE SEGURANÇA TIPO CONCHA, EM TAMANHO ÚNICO E DE AMPLO AJUSTE/REGULAGEM DE ALTURA DE HASTE, COM NÍVEL DE REDUÇÃO DE 23 DB (NRRSF), CONSTITUÍDO POR 2 CONCHAS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE SUPERFÍCIE RESISTENTE A PRODUTOS OLEOSOS, COM ALMOFADA DE CONTATO EM ESPUMA POLIURETANO NAS LATERAIS E INTERIOR DA CONCHA, COM HASTE ACIMA DA CABEÇA EM PLÁSTICO RÍGIDO ACOLCHOADO E UMA HASTE DE FIXAÇÃO MÓVEL COM CABEÇA DOBRÁVEL, PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE PRESAS A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO.	20,00	DELTAPLUS	66,50	1.330,00
3	AVENTAL DESCARTÁVEL NÃO TECIDO DE MANGA LONGA AVENTAL USO HOSPITALAR, NÃO ESTÉRIL, EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO (TNT), LAMINADO, IMPERMEÁVEL, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO HIDRO-REPELENTE, HIPOALÉRGICO, BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES, COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS. ACABAMENTO EM OVERLOCK, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO, MANGA LONGA, PUNHOS EM MALHA CANELADA, ABERTURA PARA AS COSTAS, COM TIRAS PARA AJUSTE NA CINTURA, DECOTE COMUM JUNTO AO PESCOÇO, COM TIRAS PARA AJUSTE. GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M ² , COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M (OU COLOCAR TAMANHO 140 X 180 CM (A X L). DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO. DEVE APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL) DE NO MÍNIMO 98%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	100,00	DESCARPACK	41,00	4.100,00
4	AVENTAL FEMININO AVENTAL FEMININO ALONGADO, COM ALÇAS REGULÁEIS E COM AMARRAÇÃO FRONTAL NA CINTURA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 86X66(A X L). CONFECCIONADO EM SARJA 100% ALGODÃO. COM DETALHES EM TECIDO ESTAMPADO.	25,00	ALAVANO	46,90	1.172,50
5	AVENTAL IMPERMEÁVEL AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIESTER MANDA LONGA, UNISSEX	200,00	ALAVANO	19,15	3.830,00
7	BONÉ CONTENDO PROTEÇÃO DE PERCOÇO REMOVÍVEL, PROTEÇÃO DE RAIOS SOLARES, TECIDO EM POLIESTER, COM TAMANHOS E CORES A SEREM INDICADOS PELA SECRETARIA DEMANDANTE. CONTENDO BORDADO O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO, BEM COMO O SÍMBOLO DA	18,00	SANGRO	13,49	242,82



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

157
FLS.

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NAS CORES CINZA E VERDE, CONFORME EM ANEXO.				
11	BOTINA EM COURO BOTINA UNISEX EM COURO 100% , ELÁSTICO ENCAPADO EM COURO, SOLADO EM PU INJETADO, CALCANHEIRA EVA MACIA FORRADA DE PLUMA	40,00	GARRA	71,00	2.840,00
12	BOTINA EM COURO, COM BIQUEIRA DE AÇO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PARA PROTEÇÃO DE QUEDAS DE MATERIAIS E/OU ACESSÓRIOS PESADOS, RESISTENETES, IMPERMEÁVEIS, REFERENCIALMETE COR PRETA E SOLADO ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS: N°39, N°42, N°43, N° 41, N°38, N°34	20,00	GARRA	61,00	1.220,00
13	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODÃO COM REFORÇO DUPLO, ELÁSTICO COM CORDÃO NA CINTURA. COM BOLSO E SILK SCREN COM LOGO DA SECRETARIA. COM A DEFINIR PELO SETOR RESPONSÁVEL. GRADE DE TAMANHOS DO PP A G3	70,00	HM	68,69	4.808,30
19	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM TECIDO FORRADO D PVC, NA COR AMARELA. TAMANHO P,M,G.	16,00	POLICAP	23,20	371,20
20	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE A, TIPO II CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A, COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NAS VERSÕES VENTILADAS (COM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR DO CASCO) OU SEM VENTILAÇÃO. SUSPENSÃO COM QUATRO OU SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADA COM DUAS OU TRÊS DIAS DE TIRA DE TECIDO, CARNEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES, CATRACA OU AJUSTE FÁCIL. POSSUI TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR REMOVÍVEL, LAVÁVEL E SUBSTITUÍVEL FIXADA À CARNEIRA ATRAVÉS DE 6 PONTOS. O CASCO POSSUI DUAS Fendas LATERAIS, PODENDO ACOMODAR BAFADOR E VISEIRAS. O CAPACETE POSSUI A OPÇÃO DE UTILIZAR UMA TIRA JUGULAR ACOPLADA AO CASCO, ATRAVÉS DE DOIS, OU TRÊS ORIFÍCIOS NAS VERSÕES ELÁSTICAS OU EM TECIDO. O CASCO POSSUI A OPÇÃO DE TIRA REFLETIVA, IMPRESSÃO DE LOGO E SUPORTE PARA LÂMPADA. CORES: BRANCO, AMARELO, AMARELO CLARO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AZUL PASTEL, CINZA, VERDE, LARANJA, LARANJA CLARO, VERMELHO, VERMELHO CLARO, MARRON E BEGE. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. REFERÊNCIA 29637. NA COR BRANCA. COM A LOGOMARCA OFICIAL DO MUNICÍPIO.	7,00	DELTAPLUS	55,00	385,00
26	LANTERNA DE CABEÇA COM PAMPADA DE LED LANTERNA COM CINTA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA OU CAPACETE; FUNCIONA COM 3 PILHAS AAA; POSSUI 9 AJUSTE DE INCLINAÇÃO E 3 ESTÁGIOS DE LUMINOSIDADE, SENDO A LUZ ALTA, BAIXA E INTERMITENTE (PISCA); MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE LÂMPADA: LED COB; POTÊNCIA DO FLUXO LUMINOSO: 120 LUMENS; À PROVA D' ÁGUA.	10,00	LEADLIGT	40,00	400,00
28	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA LUVA VULCANIZADA EM BORRACHA NITRÍLICA, LISA INTERNAMENTE, COR AMARELA, PALMA ANTIDERRAPANTE, TIPO "AREIA", 0.56 MM DE ESPESSURA, 46 CM DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO NO PUNHO TIPO "RETO".	80,00	ATOPY	14,48	1.158,40
29	LUVA DE MALHA REVESTIDA EM LÁTEX, TRICOTADA EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTÔMERO COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE VULCANIZADO, EM FORMATO DIAMANTE, DE LÁTEX NATURAL NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS (UNHEIRA), COM REFORÇO DE BORRACHA NATURAL ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR (REGIÃO DA PINÇA), PUNHO TRICOTADO EM ALGODÃO, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, TAMANHO 9	90,00	IMBAT	13,47	1.212,30



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

758
FLS

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

30	LUVA DE MALHA ELETRICISTA LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO DA FACE PALAMAR E PONTA DOS DEDOS EM POLIURETANO(PU), PUNHO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. MEDIDAS: CIRCUNFERÊNCIA DA MÃO 229MM X COMPRIMENTO DA MÃO 192MM. USO: REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTRUTURA SUPORTE TEXTIL, MODELO DA ESTRUTURA TRICOTADO, MATERIAL SUPORTE POLIMIDA, PUNHO TRICOTADO, GRIP LISO, COM C.A.	10,00	EXTREMO SUL	10,00	100,00
32	LUVA DE RASPA LUVA EM COURO VAQUETA PETROLEIRA CANO CURTO, TAMANHO 9(M), PUNHO 7 CM, COMPRIMENTO 24CM, LARGURA 13,5 CM, COM C.A.	30,00	EXTREMO SUL	16,89	506,70
36	LUVAS TIPO I CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES E ABRASÕES. CONFORTÁVEIS E ERGONÔMICAS, COM BOA ADERÊNCIA, PROTEÇÃO DE OBJETOS CORTANTES, PERFUROCORANTES E SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(HPPE), MIX DE FIBRAS E FIOS DE AÇO, COM REVESTIMENTO DUPLO DE BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA E DORSO, GRÂNNULOS CERÂMICOSANTIDERRAPANTES. MODELO ANATÔMICO, QUE ATENDA A NR-38. FIOS ESPECIAS DE ALTA PERFORMANCE RESISTÊNCIA MECÂNICA, ESPECIALMENTE A CORTE, ABRASÃO E PERFURAÇÃO. SUPORTE TÊXTIL 100% TRICOTADO, FORMATO ANATÔMICO SE COSTURAS, PROPORIONANDO UM ÓTIMO CONFORTO E TATO. REVESTIMENTO 100% NITRÍLICO.	100,00	IMBAT	12,70	1.270,00
37	LUVAS TIPO II LUVAS DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON, BANHO EM LÁTEX CORRUGADO, PUNHO ELÁSTICO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, COM NIVEIS DE DESEMPENHO, RESISTÊNCIA A ABRASÃO, RESITÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, RESISTÊNCIA A PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. PERFEITA PARA COLETA DE LIXO. INFORMAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO(CA) DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO.	100,00	IMBAT	14,59	1.459,00
	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO; MODELO RETANGULAR, COM CLIPE NASAL E PREGAS HORIZONTAIS, FIXAÇÃO AURICULAR ATRAVÉS DE ELÁSTICO; COM TRÊS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE; ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E FILTRO DE EFICIÊNCIA PARA RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) COM CAPACIDADE DE 97% DE RETENÇÃO; GRAMATURA TOTAL DE 30 A 80G/M2. EMBALAGEM COLETIVA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. (CAIXA COM 50 UNIDADES) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200,00	NOBLE	7,26	1.452,00
41	MÁSCARA SEMI-FACIL DE FILTROS, MATERIAIS FILTRADOS: VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS, FILTROS COMPATÍVEIS BAIONETA, INCLUINDO FILTROS, APLICAÇÃO RECOMENDADA MONTAGEM E MECÂNICA, LIMPEZA QUÍMICA, MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PINTURAS, MATERIAL ELASTÔMERO SINTÉTICO, QUANTIDADE DE FILTROS 2, PESO MÁXIMO 430G	30,00	ALLIANÇA	17,00	510,00
44	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM POLICARBONATO ANTI EMBAÇANTE TRANSPARENTES. COM C.A	30,00	DELTAPLUS	8,80	264,00
45	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ÓCULOS DE PROTEÇÃO QUE POSSIBILITE A SOBREPOSIÇÃO A ÓCULOS DE GRAU, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR E	20,00	DELTAPLUS	11,19	223,80



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 159

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

	HASTES TIPO ESPÁTULA. HASTES CONFECCIONADAS EM MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO, POSSUINDO FENDAS PARA VENTILAÇÃO E FIXADAS A ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. TAMANHO ÚNICO. APRESENTAR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO/MTE				
51	TOUCA COM ABA DE TECIDO TOUCA DE TECIDO COM ABA FIXA EM TECIDO DUPLO, CABEÇA PREGUEADA FRANZIDA COM ELÁSTICO NA PARTE POSTERIOR, GARANTINDO UM MAIOR CONFORTO. CONFECCIONADO COM TECIDO DE GABARDINE(100%) POLIESTER).TECIDO CONFORTÁVEL, RESISTENTE, QUE NÃO DESBOTA, E QUE NÃO CAUSE DANOS AO CABELO. COM DETALHE EM TECIDO ESTAMPADO.	35,00	GANA	13,31	465,85
TOTAL					29.321,87

O total do item é de R\$ 29.321,87 (vinte e nove mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).

Data de assinatura: 07 de maio de 2025.

Vigência: 06 de maio de 2026

760
FOL.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretaria Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.561.648/0001-02 situada na Rua Generoso Karpinski, Nº 771, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA, portador do RG nº 13.017.851-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 090.509.769-64.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ABAFADOR AURICULAR PROTETOR/ABAFADOR AUDITIVO DE SEGURANÇA TIPO CONCHA, EM TAMANHO ÚNICO E DE AMPLO AJUSTE/REGULAGEM DE ALTURA DE HASTE, COM NÍVEL DE REDUÇÃO DE 23 DB (NRRSF), CONSTITUÍDO POR 2 CONCHAS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE SUPERFÍCIE RESISTENTE A PRODUTOS OLEOSOS, COM ALMOFADA DE CONTATO EM ESPUMA POLIURETANO NAS LATERAIS E INTERIOR DA CONCHA, COM HASTE ACIMA DA CABEÇA EM PLÁSTICO RÍGIDO ACOLCHOADO E UMA HASTE DE FIXAÇÃO MÓVEL COM CABEÇA DOBRÁVEL, PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE PRESAS A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO.	20,00	DELTAPLUS	66,50	1.330,00
3	AVENTAL DESCARTÁVEL NÃO TECIDO DE MANGA LONGA AVENTAL USO HOSPITALAR, NÃO ESTÉRIL, EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO (TNT), LAMINADO, IMPERMEÁVEL, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO HIDRO-REPELENTE, HIPOALÉRGICO, BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES, COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS. ACABAMENTO EM OVERLOCK, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO, MANGA LONGA, PUNHOS EM MALHA CANELADA, ABERTURA PARA AS COSTAS, COM TIRES PARA AJUSTE NA CINTURA, DECOTE COMUM JUNTO AO PESCOÇO, COM TIRES PARA AJUSTE, GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M ² , COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M (OU COLOCAR TAMANHO 140 X 180 CM (A X L). DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO. DEVE APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL) DE NO MÍNIMO 98%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	100,00	DESCARPACK	41,00	4.100,00
4	AVENTAL FEMININO AVENTAL FEMININO ALONGADO, COM ALÇAS REGULÁEIS E COM AMARRAÇÃO FRONTAL NA CINTURA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 86X66(A X L). CONFECCIONADO EM SARJA 100% ALGODÃO, COM DETALHES EM TECIDO ESTAMPADO.	25,00	ALAVANO	46,90	1.172,50
5	AVENTAL IMPERMEÁVEL AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIESTER MANDA LONGA, UNISSEX	200,00	ALAVANO	19,15	3.830,00
7	BONÉ CONTENDO PROTEÇÃO DE PERCOÇO REMOVÍVEL, PROTEÇÃO DE RAIOS SOLARES, TECIDO EM POLIESTER, COM TAMANHOS E CORES A SEREM INDICADOS PELA SECRETARIA DEMANDANTE, CONTENDO BORDADO O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO, BEM COMO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NAS CORES CINZA E VERDE, CONFORME EM ANEXO.	18,00	SANGRO	13,49	242,82
11	BOTINA EM COURO BOTINA UNISEX EM COURO 100%, ELÁSTICO ENCAPADO EM COURO, SOLADO EM PU INJETADO, CALCANHEIRA EVA MACIA FORRADA DE PLUMA	40,00	GARRA	71,00	2.840,00
12	BOTINA EM COURO, COM BIQUEIRA DE AÇO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PARA PROTEÇÃO DE QUEDAS DE MATERIAIS E/OU ACESSÓRIOS PESADOS, RESISTENETES, IMPERMEÁVEIS, REFERENCIALMENTE COR PRETA E SOLADO ANTIDERRAPANTE. Tamanhos: Nº39, Nº42, Nº43, Nº 41, Nº38, Nº34	20,00	GARRA	61,00	1.220,00
13	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODÃO COM REFORÇO DUPLO, ELÁSTICO COM CORDÃO NA CINTURA. COM BOLSO E SILK SCREEN COM LOGO DA SECRETARIA. COM A DEFINIR PELO SETOR RESPONSÁVEL. GRADE DE TAMANHOS DO PPA G3	70,00	HM	68,69	4.808,30
19	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM TECIDO FORRADO D PVC, NA COR AMARELA. TAMANHO P,M,G.	16,00	POLICAP	23,20	371,20
20	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE A, TIPO II CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A, COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NAS VERSÕES VENTILADAS (COM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR DO CASCO) OU SEM VENTILAÇÃO. SUSPENSÃO COM QUATRO OU SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADA COM DUAS OU TRÊS DIAS DE TIRA DE TECIDO, CARNEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES, CATRACA OU AJUSTE FÁCIL. POSSUI TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR REMOVÍVEL, LAVÁVEL E SUBSTITUÍVEL FIXADA À CARNEIRA ATRAVÉS DE 6 PONTOS. O CASCO POSSUI DUAS Fendas LATERAIS, PODENDO ACOMODAR BAFADOR E VISEIRAS. O CAPACETE POSSUI A OPÇÃO DE UTILIZAR UMA TIRA JUGULAR ACOPLADA AO CASCO, ATRAVÉS DE DOIS, OU TRÊS ORIFÍCIOS NAS VERSÕES ELÁSTICAS OU EM TECIDO. O CASCO POSSUI A OPÇÃO DE TIRA REFLETIVA, IMPRESSÃO DE LOGO E SUPORTE PARA LÂMPADA. CORES: BRANCO, AMARELO, AMARELO CLARO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AZUL PASTEL, CINZA, VERDE, LARANJA, LARANJA CLARO, VERMELHO, VERMELHO CLARO, MARRON E BEGE. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. REFERÊNCIA 29637. NA COR BRANCA. COM A LOGOMARCA OFICIAL DO MUNICÍPIO.	7,00	DELTAPLUS	55,00	385,00
26	LANTERNA DE CABEÇA COM PAMPADA DE LED LANTERNA COM CINTA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA OU CAPACETE; FUNCIONA COM 3 PILHAS AAA; POSSUI 9 AJUSTE DE INCLINAÇÃO E 3 ESTÁGIOS DE LUMINOSIDADE, SENDO A LUZ ALTA, BAIXA E INTERMITENTE (PISCA); MATERIAL:	10,00	LEADLIGHT	40,00	400,00

FLS 161

	PLÁSTICO; TIPO DE LÂMPADA: LED COB; POTÊNCIA DO FLUXO LUMINOSO: 120 LUMENS; À PROVA D'ÁGUA.				
28	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA LUVA VULCANIZADA EM BORRACHA NITRÍLICA, LISA INTERNAMENTE, COR AMARELA, PALMA ANTIDERRAPANTE, TIPO "AREIA", 0,56 MM DE ESPESSURA, 46 CM DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO NO PUNHO TIPO "RETO".	80,00	ATOPY	14,48	1.158,40
29	LUVA DE MALHA REVESTIDA EM LÁTEX, TRICOTADA EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTÔMERO COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE VULCANIZADO, EM FORMATO DIAMANTE, DE LÁTEX NATURAL NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS(UNHEIRA), COM REFORÇO DE BORRACHA NATURAL ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR(REGIÃO DA PINÇA), PUNHO TRICOTADO EM ALGODÃO, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, TAMANHO 9	90,00	IMBAT	13,47	1.212,30
30	LUVA DE MALHA ELETRICISTA LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO DA FACE PALAMAR E PONTA DOS DEDOS EM POLIURETANO(PU), PUNHO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. MEDIDAS: CIRCUNFERÊNCIA DA MÃO 229MM X COMPRIMENTO DA MÃO 192MM. USO: REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTRUTURA SUPORTE TEXTIL, MODELO DA ESTRUTURA TRICOTADO, MATERIAL SUPORTE POLIMIDA, PUNHO TRICOTADO, GRIP LISO, COM C.A.	10,00	EXTREMO SUL	10,00	100,00
32	LUVA DE RASPA LUVA EM COURO VAQUETA PETROLEIRA CANO CURTO, TAMANHO 9(M), PUNHO 7 CM, COMPRIMENTO 24CM, LARGURA 13,5 CM, COM C.A.	30,00	EXTREMO SUL	16,89	506,70
36	LUVAS TIPO I CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES E ABRASÕES. CONFORTÁVEIS E ERGONÔMICAS, COM BOA ADERÊNCIA, PROTEÇÃO DE OBJETOS CORTANTES, PERFURADORES E SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(HPPE), MIX DE FIBRAS E FIOS DE AÇO, COM REVESTIMENTO DUPLO DE BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA E DORSO, GRÂNNULOS CERÂMICOSANTIDERRAPANTES. MODELO ANATÔMICO, QUE ATENDA A NR-38. FIOS ESPECIAIS DE ALTA PERFORMANCE RESISTÊNCIA MECÂNICA, ESPECIALMENTE A CORTE, ABRASÃO E PERFORAÇÃO. SUPORTE TÊXTIL 100% TRICOTADO, FORMATO ANATÔMICO SE COSTURAS, PROPORCIONANDO UM ÓTIMO CONFORTO E TATO. REVESTIMENTO 100% NITRÍLICO.	100,00	IMBAT	12,70	1.270,00
37	LUVAS TIPO II LUVAS DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON, BANHO EM LÁTEX CORRUGADO. PUNHO ELÁSTICO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFORANTES, COM NIVEIS DE DESEMPENHO, RESISTÊNCIA A ABRASÃO, RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, RESISTÊNCIA A PERFORAÇÃO POR PUNÇÃO. PERFEITA PARA COLETA DE LIXO. INFORMAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO(CA) DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO.	100,00	IMBAT	14,59	1.459,00
40	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO; MODELO RETANGULAR, COM CLIPE NASAL E PREGAS HORIZONTAIS, FIXAÇÃO AURICULAR ATRAVÉS DE ELÁSTICO; COM TRÊS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE; ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E FILTRO DE EFICIÊNCIA PARA RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) COM CAPACIDADE DE 97% DE RETENÇÃO; GRAMATURA TOTAL DE 30 A 80G/M2. EMBALAGEM COLETIVA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. (CAIXA COM 50 UNIDADES) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200,00	NOBLE	7,26	1.452,00
41	MÁSCARA SEMI-FACIL DE FILTROS, MATERIAIS FILTRADOS: VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS, FILTROS COMPATÍVEIS BAIONETA, INCLUINDO FILTROS, APLICAÇÃO RECOMENDADA MONTAGEM E MECÂNICA, LIMPEZA QUÍMICA, MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PINTURAS, MATERIAL ELASTÔMERO SINTÉTICO, QUANTIDADE DE FILTROS 2, PESO MÁXIMO 430G	30,00	ALLIANÇA	17,00	510,00
44	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM POLICARBONATO ANTI EMBAÇANTE TRANSPARENTES. COM C.A.	30,00	DELTAPLUS	8,80	264,00
45	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ÓCULOS DE PROTEÇÃO QUE POSSIBILITE A SOBREPOSIÇÃO A ÓCULOS DE GRAU,CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR E HASTES TIPO ESPÁTULA. HASTES CONFECCIONADAS EM MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO, POSSUINDO FENDAS PARA VENTILAÇÃO E FIXADAS A ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. TAMANHO ÚNICO. APRESENTAR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO/MTE	20,00	DELTAPLUS	11,19	223,80
51	TOUCA COMABA DE TECIDO TOUCA DE TECIDO COMABA FIXA EM TECIDO DUPLO, CABEÇA PREGUEADA FRANZIDA COM ELÁSTICO NA PARTE POSTERIOR, GARANTINDO UM MAIOR CONFORTO, CONFECCIONADO COM TECIDO DE GABARDINE(100% POLIESTER).TECIDO CONFORTÁVEL, RESISTENTE, QUE NÃO DESBOTA, E QUE NÃO CAUSE DANOS AO CABELO. COM DETALHE EM TECIDO ESTAMPADO.	35,00	GANA	13,31	465,85
TOTAL					29.321,87

O total do item é de **R\$ 29.321,87 (vinte e nove mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos)**.

Data de assinatura: 07 de maio de 2025.

Vigência: 06 de maio de 2026

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador:6BF771FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2025. Edição 3271
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

FLS.
762

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, nomeada pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5 SSP PR.

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 10.088.335-0 SSP-PR e inscrito no CPF nº 060.697.569-16.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	AVENTAL DE RASPA AVENTAL DE COURO, DE PROTEÇÃO FABRICADO DE COURO COM PRESILHA LATERAL E NOS OMBROS COM REGULAGEM, TAMANHO ÚNICO, COM C.A.	20,00	PROTEC	49,50	990,00
6	BONÉ FABRICADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR UV50+; ABA DE PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO ALONGADA E COM BOTÕES DE PRESSÃO QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE ANTERIOR DO PESCOÇO, ASSIM COMO, PODE SER DESTACADA PERMITINDO MELHOR UTILIZAÇÃO EM DIAS COM POUCO INTENSIDADE SOLAR.	100,00	MONDIAL	8,05	805,00
9	BOTA DE COURO BOTA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA; CONFECCIONADA EM COURO;SEM COMPONENTES METÁLICOS; ATENDE À NR 10; COM BIQUEIRA DE COMPOSITE LEVE E ULTRARESISTENTE; FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO E SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE INJETADO. SE POSSÍVEL DIRETAMENTE NO CABEDAL.	9,00	KADESCH	100,00	900,00
10	BOTINA DE SEGURANÇA CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA,FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA, REGIÃO DO DORSO EM MATERIAL	24,00	KADDESCH	99,99	2.399,76

IreneS



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 763

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

	TÊXTIL, FORRO GÁSPIA EM NÃO TECIDO, FORRO DO DORSO EM TECIDO, PALMILHA DE MOTAGEM EM MATERIAL SÍTÉTICO RESINADO COSTURADO PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ASBORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHOS: N°39, N°42, N°43, N° 41, N°38, N°34				
16	CALÇAS BRIN PESADO 100% ALGODÃO, CONFECIONADA NA COR CINZA, COM FAIXAS REFLETIVAS POUCO ABAIXO DOS JOELHOS,(CONFORME MOLEDO QUAL SEGUE EM ANEXO). COM REFORÇO ENTRA AS PERNAS, SENDO COSTURA E FORRO DUPLO, COM ELÁSTICO E CORDÃO DE AJUSTE NA CINTURA, CONTENDO BOLSOS NA PARTE DA FRENTE DE TRÁS. TAMANHOS 48, 44, 42, 36 QUANTIDADES 2 6 18 2	28,00	ISA CONFECÇÕES	130,64	3.657,92
17	CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA FRIA PV, COM PROTEÇÃO DE RAIOS SOLARES, GOLA REDONDADA, CONFECIONADA NA COR CINZA CLARO, COM COBRE GOLA E PUNHO EM RIBANA. FAIXA REFLETIVA: TECIDO GORGURÃO E 100% POLIESTER; COM 5CM DE LARGURA, NA COR VERDE FLUORESCENTE. VISÍVEL ATÉ EM BAIXA LUMINOSIDADE. LOCALIZADA NO PEITO E NOS BRAÇOS, TANTO NA FRENTE, QUANTO NA PARTE DE TRÁS, SENDO FIXADA COM COSTURA DUPLA. A FAIXA SE ENCONTRA NAS NORMAS DA ABN NBR 15292. CONTENDO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FRENTE E PARTE DE TRÁS COM ESCRITA(COLETA PÚBLICA) NA COR PRETA. CAMISETAS: TAMANHOS XG, G ,GG, PP QUANTIDADES 6 12 8 2	28,00	ISA CONFECÇÕES	92,89	2.600,92
18	CAMISETA MANGA CURTA, COM BORDADO, 100% ALGODÃO, NA COR CINZA, MEIA MALHA, FIO 30 PENTEADO, GOLA COM RIBANA, COM TAMANHOS DO PP A G3	70,00	ISA CONFECÇÕES	67,50	4.725,00
21	CAPAS DE CHUVA CAPA DE CHUVA COM CAPUZ EM PVC. CONJUNTO COM CALÇA, JAQUETA E CAPUZ EM PVC, 100% À PROVA D'ÁGUA, COM VELCROS LARGOS, AJUSTADOS REFORÇADOS.	100,00	MOTO RACE	67,00	6.700,00
22	CHAPÉU TIPO PESCADOR MATERIAL: 100% POLIÉSTER, VESTE 55 A 58 CM., CIRCUNFERÊNCIA: 58 CM, LARGURA DA ABA: 8,5 CM., PROFUNDIDADE: 9 CM.	100,00	PROTEC	16,50	1.650,00
23	CINTO PARAQUEDISTA COM 7 PONTOS, CONFECIONADO EM FITA DE ALTA RESISTÊNCIA DE 28 KN, POSSUI 1 PONTO DORSAL, 1 FRONTAL, 2 NA CINTURA PARA POSICIONAMENTO, 2 NOS OMBROS PARA RESGATE E ESPAÇO CONFINADO E UM PONTO UMBILICAL. POSSUI AJUSTES NAS PERNAS, CINTURA E SUSPENSÓRIO, VESTINDO DO TAMANHO PP AO G. POSSUI ACABAMENTO NAS PERNAS, CINTURA E OMBROS, PROPORCIONANDO GRANDE CONFORTO DURANTE O	2,00	TOP CINTO	280,00	560,00

Jrenes



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 64

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

	TRABALHO OU TALABARTE DUPLO ELASTIZADO COM ABS, POSSUI UM MOSQUETÃO ABERTURA MINIMO 17 MM PARA ACOPLAR AO CINTO 2 MOSQUETÃO ABERTURA MINIMO 55 MM PARA ACOPLAR AO PONTO DE ANCORAGEM. TAMANHO 1,40 METROS, TALABARTE DE POSICIONAMENTO, FABRICADO EM CORDA DE POLIMIDA 12 MM, POSSUI CAPA PROTETORA DE POLIESTER, POSSUI AJUSTE DE TAMANHO POR MEIO DE REGULADOR EM AÇO INOX. TAMANHO: AJUSTE MÁXIMO 2 METROS, COM C.A				
24	FONE DE OUVIDO NO ESTILHO HEADSET PARA COMUNICAÇÃO NAS VIDEOCONFERÊNCIAS, LIGAÇÕES E REUNIÕES ONLINE.	10,00	DIMPOR TES	30,00	300,00
31	LUVA DE RASPA LUVA EM COURO P, M, G REFORÇO EM RASPA NA PALMA, TIRAS DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR.	9,00	GABI	17,99	161,91
33	LUVA DE RASPA LUVA EM COURO VAQUETA, PETROLEIRA, CANO CURTO, TAMANHO 9(M),PUNHO 7CM , COMPRIMENTO TOTAL 24 CM, LARGURA 13,5 CM.	60,00	TESSIR	16,99	1.019,40
34	LUVA GROSSA COURO OU MATERIAL ANTICORTE (ATE ANTEBRAÇO) LUVAS EM POLIESTER, LATEXMICROPORE, NITRIL, PVC, LISTRAS DE SILICONE NA PALMA, TAMANHOS VARIADOS	20,00	VOLK	16,50	330,00
38	MACACÃO DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS MACACÃO DESCARTÁVEL (CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO) 100% SINTÉTICO, LEVE E RESPIRÁVEL (PERMEÁVEIS AO VAPOR DE ÁGUA E AR) FEITO DE FIBRA DE POLIETILENO COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO, RESISTENTE A ABRASÃO, PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS SECAS E CONTRA LÍQUIDOS QUÍMICOS, COM ELÁSTICO NO TORNOZELO, CINTURA E PUNHO, COM ZÍPER E COM ABA PROTETORA, COM ELÁSTICO NO CAPUZ.	100,00	KT6	79,00	7.900,00
39	MANGOTE DE RASPA DE COURO, COM FIVELA AJUSTÁVEL, COM C.A.	15,00	GABI	28,99	434,85
42	MOCHILA EM NYLON OU LONA TAMANHOS VARIÁVEIS PARA USO DIVERSO E COR PRETA	150,00	FASHION	70,00	10.500,00
43	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE, TRANSPARENTES.	60,00	SSPLUS	8,87	532,20
46	PESCA LARVA PESCA LARVAS CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE E CABO 28 CM E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO: 10,5 CM X 09 CM DE LARGURA X 10 CM COM FUNDO EM NYLON BRANCO.	9,00	NESTSA FE	29,00	261,00
47	PROTECTOR AURICULAR TIPO CONCHA, COM HASTE RESISTENTE, CONCHA ALMOFADADA E REDUÇÃO DE RUIDO EM NO MÍNIMO 20DB. COM C.A.	15,00	CAMPER ADVENT	25,50	382,00
49	SAPATO DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE, PARA USO PROFISSIONAL - TIPO CROCS FECHADO: CALÇADO ESPECIALIZADO PARA USO PROFISSIONAL, NA COR PRETA, TIPOS CROS FECHADO, CONFECCIONADO COM MATERIAL QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS PARA O PROFISSIONAL QUE ATUA EM RESTAURANTES, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA, HOTÉIS, HOSPITAIS, ETC. CALÇADO FECHADO NA	40,00	CANADA	100,00	4.000,00

fornece



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 765

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

	PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: LEVE; CONFORTÁVEL; SOLADO ANTIDERRAPANTE- EVITANDO ACIDENTES; MATERIAL MACIO E FLEXÍVEL; COM BACTERICIDA PARA EVITAR ODOR NO PÉS; IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL LAVAGEM- HIDROREPELENTE; RESISTENTE A ÓLEO; DURÁVEL E RESISTENTE, ERGONÔMICO E ORTOPE'DICO- ALTA ABSORÇAÕ DE IMPACTO. DEVE SER APROVADO PELO MINISTÁRIO DO TRABALHO. TAMANHO DO 33 AO 44.				
50	SAPATO HOSPITALAR SAPATO FECHADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) E OU BORRACHA, LEVE, MODELO UNISSEX, ANTIDERRAPANTE, COR BRANCO, TAMANHO 34,36,37,40,41,42 E 44	300,00	CANADÁ	39,97	11.991,00
TOTAL					62.801,46

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 013/2025, objeto do processo administrativo nº 039/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº 3270, de 07/05/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR.

Garantia Mínima: O equipamento oferecido deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através dos Fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

foras



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 766

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;
- 4.2** O valor total do contrato é de R\$ 62.801,46 (sessenta e dois mil oitocentos e um reais e quarenta e seis centavos).
- 4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

- 5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
- 5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal nº 010/2023.
- 6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº 010/2023.
- 6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **IRENE APARECIDA SCHMOELLER, Secretário de Administração e fiscais JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE matrícula nº 9997227 e PAULO HENRIQUE RENZI matrícula nº 9997235.**
- 6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1.** O objeto deste procedimento deverá ser entregue no prazo de **30(trinta)dias** (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração), no seguinte endereço: **Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste PR.**
- 7.2** Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

francis



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 768

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2025	2840	12.002.15.452.1501.20 69	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4230	15.002.18.512.1801.20 96	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4240	15.002.18.512.1801.20 96	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4320	15.002.18.541.1801.20 99	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4370	15.002.18.541.1801.21 15	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4420	15.002.18.543.1801.20 84	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4430	15.002.18.543.1801.20 84	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 07/05/2025/ a 06/05/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Janeiro



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 769

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

José



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Bravero



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

francess



Município de Santa Maria do Oeste

fls. 772

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

Assinatura



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

José



Município de Santa Maria do Oeste

774
FLS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

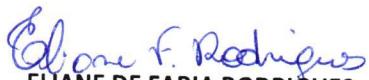
Santa Maria do Oeste 07 de maio de 2025.


IRENE APARECIDA SCHMOELLER
CONTRATANTE

MARCELO
BRANDALISE
ZANINI:06069756916

Assinado de forma digital por
MARCELO BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Dados: 2025.05.07 13:41:50-03'00'

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
E HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA


ELIANE DE FARIA RODRIGUES
RG:11046544-0
TESTEMUNHA 1


ANDREIA KAVIAK
RG:13498652-2
TESTEMUNHA 2



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 767

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Os equipamentos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.6 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

7.7 A gestão do contrato, bem como a fiscalização das atividades da empresa a ser contratada ficarão a cargo do gestor do contrato e do Fiscal de Contratos, nomeados pelo município, após a assinatura do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1030	06.002.04.121.0401.20 25	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1440	08.002.12.361.1201.20 35	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1450	08.002.12.361.1201.20 35	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1460	08.002.12.361.1201.20 35	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1470	08.002.12.361.1201.20 35	133	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.004.12.361.1201.20 42	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1850	08.004.12.361.1201.20 42	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1860	08.004.12.361.1201.20 42	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2480	10.002.26.782.2601.20 56	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

gomes



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.

1) HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 10.088.335-0 SSP-PR e inscrito no CPF nº 060.697.569-16.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	AVENTAL DE RASPA AVENTAL DE COURO, DE PROTEÇÃO FABRICADO DE COURO COM PRESILHA LATERAL E NOS OMBROS COM REGULAGEM, TAMANHO ÚNICO, COM C.A.	20,00	PROTEC	49,50	990,00
6	BONÉ FABRICADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR UV50+; ABA DE PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO ALONGADA E COM BOTÕES DE PRESSÃO QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE ANTERIOR DO PESCOÇO, ASSIM COMO, PODE SER DESTACADA PERMITINDO MELHOR UTILIZAÇÃO EM DIAS COM POUCO INTENSIDADE SOLAR.	100,00	MONDIAL	8,05	805,00
9	BOTA DE COURO BOTA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA; CONFECCIONADA EM COURO;SEM COMPONENTES METÁLICOS; ATENDE À NR 10; COM BIQUEIRA DE COMPOSITE LEVE E ULTRARESISTENTE; FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO E SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE INJETADO. SE POSSÍVEL DIRETAMENTE NO CABEDAL.	9,00	KADESCH	100,00	900,00
10	BOTINA DE SEGURANÇA CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA,FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA, REGIÃO DO DORSO EM MATERIAL TÊXTIL, FORRO GÁSPRIA EM NÃO TECIDO, FORRO DO DORSO EM TECIDO, PALMILHA DE MOTAGEM EM MATERIAL SITÉTICO RESINADO COSTURADO PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHOS: N°39, N°42, N°43, N° 41, N°38, N°34	24,00	KADDESCH	99,99	2.399,76
16	CALÇAS BRIN PESADO 100% ALGODÃO, CONFECCIONADA NA COR CINZA, COM FAIXAS REFLETIVAS POUCO ABAIXO DOS JOELHOS,(CONFORME MOLEDO QUAL SEGUE EM ANEXO). COM REFORÇO ENTRA AS PERNAS, SENDO COSTURA E FORRO DUPLO, COM ELÁSTICO E CORDÃO DE AJUSTE NA CINTURA, CONTENDO BOLSOS NA PARTE DA FRENTE E DE TRÁS. TAMANHOS 48, 44, 42, 36	28,00	ISA CONFECÇÕES	130,64	3.657,92

Sraess



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 176

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

	QUANTIDADES 2 6 18 2				
17	CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA FRIA PV, COM PROTEÇÃO DE RAIOS SOLARES, GOLA REDONDADA, CONFECCIONADA NA COR CINZA CLARO, COM COBRE GOLA E PUNHO EM RIBANA. FAIXA REFLETIVA: TECIDO GORGURÃO E 100% POLIESTER; COM 5CM DE LARGURA, NA COR VERDE FLUORESCENTE. VISÍVEL ATÉ EM BAIXA LUMINOSIDADE. LOCALIZADA NO PEITO E NOS BRAÇOS, TANTO NA FRENTE, QUANTO NA PARTE DE TRÁS, SENDO FIXADA COM COSTURA DUPLA. A FAIXA SE ENCONTRA NAS NORMAS DA ABN NBR 15292. CONTENDO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FRENTE E PARTE DE TRÁS COM ESCRITA(COLETA PUBLICA) NA COR PRETA. CAMISETAS: TAMANHOS XG, G ,GG, PP QUANTIDADES 6 12 8 2	28,00	ISA CONFECÇÕES	92,89	2.600,92
18	CAMISETA MANGA CURTA, COM BORDADO, 100% ALGODÃO, NA COR CINZA, MEIA MALHA, FIO 30 PENTEADO, GOLA COM RIBANA, COM TAMANHOS DO PP A G3	70,00	ISA CONFECÇÕES	67,50	4.725,00
21	CAPAS DE CHUVA CAPA DE CHUVA COM CAPUZ EM PVC. CONJUNTO COM CALÇA, JAQUETA E CAPUZ EM PVC, 100% À PROVA D'ÁGUA, COM VELCROS LARGOS, AJUSTADOS REFORÇADOS.	100,00	MOTORACE	67,00	6.700,00
22	CHAPÉU TIPO PESCADOR MATERIAL: 100% POLIÉSTER, VESTE 55 A 58 CM., CIRCUNFERÊNCIA: 58 CM, LARGURA DA ABA: 8,5 CM., PROFUNDIDADE: 9 CM.	100,00	PROTEC	16,50	1.650,00
23	CINTO PARAQUEDISTA COM 7 PONTOS, CONFECCIONADO EM FITA DE ALTA RESISTÊNCIA DE 28 KN, POSSUI 1 PONTO DORSAL, 1 FRONTAL, 2 NA CINTURA PARA POSICIONAMENTO, 2 NOS OMBROS PARA RESGATE E ESPAÇO CONFINADO E UM PONTO UMBILICAL. POSSUI AJUSTES NAS PERNAS, CINTURA E SUSPENSÓRIO, VESTINDO DO TAMANHO PP AO G. POSSUI ACABAMENTO NAS PERNAS, CINTURA E OMBROS, PROPORCIONANDO GRANDE CONFORTO DURANTE O TRABALHO OU TALABARTE DUPLO ELASTIZADO COM ABS, POSSUI UM MOSQUETÃO ABERTURA MÍNIMO 17 MM PARA ACOPLAR AO CINTO 2 MOSQUETÃO ABERTURA MÍNIMO 55 MM PARA ACOPLAR AO PONTO DE ANCORAGEM. TAMANHO 1,40 METROS, TALABARTE DE POSICIONAMENTO, FABRICADO EM CORDA DE POLIMIDA 12 MM, POSSUI CAPA PROTETORA DE POLIESTER, POSSUI AJUSTE DE TAMANHO POR MEIO DE REGULADOR EM AÇO INOX. TAMANHO: AJUSTE MÁXIMO 2 METROS, COM C.A	2,00	TOP CINTO	280,00	560,00
24	FONE DE OUVIDO NO ESTILHO HEADSET PARA COMUNICAÇÃO NAS VIDEOCONFERÊNCIAS, LIGAÇÕES E REUNIÕES ONLINE.	10,00	DIMPOR TES	30,00	300,00
31	LUVA DE RASPA LUVA EM COURO P, M, G REFORÇO EM RASPA NA PALMA, TIRAS DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR.	9,00	GABI	17,99	161,91
33	LUVA DE RASPA LUVA EM COURO VAQUETA, PETROLEIRA, CANO CURTO, TAMANHO 9(M), PUNHO 7CM, COMPRIMENTO TOTAL 24 CM, LARGURA 13,5 CM.	60,00	TESSIR	16,99	1.019,40
34	LUVA GROSSA COURO OU MATERIAL ANTICORTE (ATE ANTEBRAÇO) LUVAS EM POLIESTER, LATEXMICROPORE, NITRILIO, PVC, LISTRAS DE SILICONE NA PALMA, TAMANHOS VARIADOS	20,00	VOLK	16,50	330,00
38	MACACÃO DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS MACACÃO DESCARTÁVEL (CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO) 100% SINTÉTICO, LEVE E RESPIRÁVEL (PERMEÁVEIS AO VAPOR DE ÁGUA E AR) FEITO DE FIBRA DE POLIETILENO COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO, RESISTENTE A ABRASÃO,	100,00	KT6	79,00	7.900,00

Janess



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS
fff

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

	PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS SECAS E CONTRA LÍQUIDOS QUÍMICOS, COM ELÁSTICO NO TORNOZELO, CINTURA E PUNHO, COM ZÍPER E COM ABA PROTETORA, COM ELÁSTICO NO CAPUZ.				
39	MANGOTE DE RASPA DE COURO, COM FIVELA AJUSTÁVEL, COM C.A.	15,00	GABI	28,99	434,85
42	MOCHILA EM NYLON OU LONA TAMANHOS VARIÁVEIS PARA USO DIVERSO E COR PRETA	150,00	FASHION	70,00	10.500,00
43	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM POLICARBONATO ANTI EMBAÇANTE, TRANSPARENTES.	60,00	SSPLUS	8,87	532,20
46	PESCA LARVA PESCA LARVAS CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE E CABO 28 CM E PUÇÁ NO SEGUINTE Tamanho: 10,5 CM X 09 CM DE LARGURA X 10 CM COM FUNDO EM NYLON BRANCO.	9,00	NESTSAF E	29,00	261,00
47	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, COM HASTE RESISTENTE, CONCHA ALMOFADADA E REDUÇÃO DE RUIDO EM NO MÍNIMO 20DB. COM C.A.	15,00	CAMPER ADVENT	25,50	382,00
49	SAPATO DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE, PARA USO PROFISSIONAL TIPO CROCS FECHADO: CALÇADO ESPECIALIZADO PARA USO PROFISSIONAL, NA COR PRETA, TIPOS CROS FECHADO, CONFECCIONADO COM MATERIAL QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS PARA O PROFISSIONAL QUE ATUA EM RESTAURANTES, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA, HOTÉIS, HOSPITAIS, ETC. CALÇADO FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: LEVE; CONFORTÁVEL; SOLADO ANTIDERRAPANTE- EVITANDO ACIDENTES; MATERIAL MACIO E FLEXÍVEL; COM BACTERICIDA PARA EVITAR ODOR NO PÉS; IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL LAVAGEM- HIDROREPELENTE; RESISTENTE A ÓLEO; DURÁVEL E RESISTENTE, ERGONÔMICO E ORTOPE'DICO- ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. DEVE SER APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO DO 33 AO 44.	40,00	CANADA	100,00	4.000,00
50	SAPATO HOSPITALAR SAPATO FECHADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) E OU BORRACHA, LEVE, MODELO UNISSEX, ANTIDERRAPANTE, COR BRANCO, TAMANHO 34,36,37,40,41,42 E 44	300,00	CANADÁ	39,97	11.991,00
TOTAL					62.801,46

O total do item é de R\$ 62.801,46 (sessenta e dois mil oitocentos e um reais e quarenta e seis centavos).

francisco

Data de assinatura: 07 de maio de 2025.

Vigência: 06 de maio de 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS
f78

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 10.088.335-0 SSP-PR e inscrito no CPF nº 060.697.569-16.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	AVENTAL DE RASPA AVENTAL DE COURO, DE PROTEÇÃO FABRICADO DE COURO COM PRESILHA LATERAL E NOS OMBROS COM REGULAGEM, TAMANHO ÚNICO, COM C.A.	20,00	PROTEC	49,50	990,00
6	BONÉ FABRICADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR UV50+;ABA DE PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO ALONGADA E COM BOTÕES DE PRESSÃO QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE ANTERIOR DO PESCOÇO, ASSIM COMO, PODE SER DESTACADA PERMITINDO MELHOR UTILIZAÇÃO EM DIAS COM POUCO INTENSIDADE SOLAR.	100,00	MONDIAL	8,05	805,00
	BOTA DE COURO BOTA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA; CONFECIONADA EM COURO;SEM COMPONENTES METÁLICOS; ATENDE À NR 10; COM BIQUEIRA DE COMPOSITE LEVE E ULTRARESISTENTE; FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO E SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE INJETADO. SE POSSÍVEL DIRETAMENTE NO CABEDAL.	9,00	KADESCH	100,00	900,00
10	BOTINA DE SEGURANÇA CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA,FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA, REGIÃO DO DORSO EM MATERIAL TÉXTIL, FORRO GÁSPRIA EM NÃO TECIDO, FORRO DO DORSO EM TECIDO, PALMILHA DE MOTAGEM EM MATERIAL SITÉTICO RESINADO COSTURADO PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHOS: Nº39, Nº42, Nº43, Nº 41, Nº38, Nº34	24,00	KADDESCH	99,99	2.399,76
16	CALÇAS BRIN PESADO 100% ALGODÃO, CONFECIONADA NA COR CINZA, COM FAIXAS REFLETIVAS POUCO ABAIXO DOS JOELHOS.(CONFORME MOLEDO QUAL SEGUIR EM ANEXO). COM REFORÇO ENTRAS PERNAS, SENDO COSTURA E FORRO DUPLO, COM ELÁSTICO E CORDÃO DE AJUSTE NA CINTURA, CONTENDO BOLSOS NA PARTE DA FRENTE DE TRÁS. TAMANHOS 48, 44, 42, 36 QUANTIDADES 2 6 18 2	28,00	ISA CONFECÇÕES	130,64	3.657,92
17	CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA FRIA PV, COM PROTEÇÃO DE RAIOS SOLARES, GOLA REDONDADA, CONFECIONADA NA COR CINZA CLARO, COM COBRE GOLA E PUNHO EM RIBANA. FAIXA REFLETIVA: TECIDO GORGURÃO E 100% POLIESTER; COM 5CM DE LARGURA, NA COR VERDE FLUORESCENTE. VISÍVEL ATÉ EM BAIXA LUMINOSIDADE. LOCALIZADA NO PEITO E NOS BRAÇOS, TANTO NA FRENTE, QUANTO NA PARTE DE TRÁS, SENDO FIXADA COM COSTURA DUPLA. A FAIXA SE ENCONTRA NAS NORMAS DA ABN NBR 15292. CONTENDO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FRENTE E PARTE DE TRÁS COM ESCRITA(COLETA PÚBLICA) NA COR PRETA. CAMISETAS: TAMANHOS XG, G ,GG, PP QUANTIDADES 6 12 8 2	28,00	ISA CONFECÇÕES	92,89	2.600,92
18	CAMISETA MANGA CURTA, COM BORDADO, 100% ALGODÃO, NA COR CINZA, MEIA MALHA, FIO 30 PENTEADO, GOLA COM RIBANA, COM TAMANHOS DO PP A G3	70,00	ISA CONFECÇÕES	67,50	4.725,00
21	CAPAS DE CHUVA CAPA DE CHUVA COM CAPUZ EM PVC. CONJUNTO COM CALÇA, JAQUETA E CAPUZ EM PVC, 100% À PROVA D'ÁGUA, COM VELCROS LARGOS, AJUSTADOS REFORÇADOS.	100,00	MOTO RACE	67,00	6.700,00
22	CHAPÉU TIPO PESCADOR MATERIAL: 100% POLIÉSTER, VESTE 55 A 58 CM., CIRCUNFERÊNCIA: 58 CM, LARGURA DA ABA: 8,5 CM., PROFUNDIDADE: 9 CM.	100,00	PROTEC	16,50	1.650,00
23	CINTO PARAQUEDISTA COM 7 PONTOS, CONFECIONADO EM FITA DE ALTA RESISTÊNCIA DE 28 KN, POSSUI 1 PONTO DORSAL, 1 FRONTAL, 2 NA CINTURA PARA POSICIONAMENTO, 2 NOS OMBROS PARA RESGATE E ESPAÇO CONFINADO E UM PONTO UMBILICAL. POSSUI AJUSTES NAS PERNAS, CINTURA E SUSPENSÓRIO, VESTINDO DO TAMANHO PP AO G. POSSUI ACABAMENTO NAS PERNAS, CINTURA E OMBROS, PROPORCIONANDO GRANDE CONFORTO DURANTE O TRABALHO OU TALABARTE DUPLO ELASTIZADO COM ABS, POSSUI UM MOSQUETÃO ABERTURA MÍNIMA 17 MM PARA ACOPLAR AO CINTO 2 MOSQUETÃO ABERTURA MÍNIMA 55 MM PARA ACOPLAR AO PONTO DE ANCORAGEM. TAMANHO 1,40 METROS, TALABARTE DE POSICIONAMENTO, FABRICADO EM CORDEA DE POLIMIDA 12 MM, POSSUI CAPA PROTETORA DE POLIESTER, POSSUI AJUSTE DE TAMANHO POR MEIO DE REGULADOR EM AÇO INOX. TAMANHO: AJUSTE MÁXIMO 2 METROS, COM C.A.	2,00	TOP CINTO	280,00	560,00
24	FONE DE OUVIDO NO ESTILO HEADSET PARA COMUNICAÇÃO NAS VIDEOCONFERÊNCIAS, LIGAÇÕES E REUNIÕES ONLINE.	10,00	DIMPORTES	30,00	300,00
31	LUVA DE RASPA LUVA EM COURO P, M, G REFORÇO EM RASPA NA PALMA, TIRAS DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR.	9,00	GABI	17,99	161,91

33	LUVA DE RASPA LUVA EM COURO VAQUETA, PETROLEIRA, CANO CURTO, TAMANHO 9(M),PUNHO 7CM ,COMPRIMENTO TOTAL 24 CM, LARGURA 13,5 CM.	60,00	TESSIR	16,99	1.019,40
34	LUVA GROSSA COURO OU MATERIAL ANTICORTE (ATE ANTEBRAÇO) LUVAS EM POLIESTER, LATEXMICROPORE, NITRILIO, PVC, LISTRAS DE SILICONE NA PALMA, TAMANHOS VARIADOS	20,00	VOLK	16,50	330,00
38	MACACÃO DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS MACACÃO DESCARTÁVEL (CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO) 100% SINTÉTICO, LEVE E RESPIRÁVEL (PERMEÁVEIS AO VAPOR DE ÁGUA E AR) FEITO DE FIBRA DE POLIETILENO COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO, RESISTENTE A ABRASÃO, PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS SECAS E CONTRA LÍQUIDOS QUÍMICOS, COM ELÁSTICO NO TORNOZELO, CINTURA E PUNHO, COM ZÍPER E COM ABA PROTETORA, COM ELÁSTICO NO CAPUZ.	100,00	KT6	79,00	7.900,00
39	MANGOTE DE RASPA DE COURO, COM FIVELA AJUSTÁVEL, COM C.A.	15,00	GABI	28,99	434,85
42	MOCHILA EM NYLON OU LONA TAMANHOS VARIÁVEIS PARA USO DIVERSO E COR PRETA	150,00	FASHION	70,00	10.500,00
43	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM POLICARBONATO ANTI EMBAÇANTE, TRANSPARENTES.	60,00	SSPLUS	8,87	532,20
46	PESCA LARVA PESCA LARVAS CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE E CABO 28 CM E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO: 10,5 CM X 09 CM DE LARGURA X 10 CM COM FUNDO EM NYLON BRANCO.	9,00	NESTSAFE	29,00	261,00
47	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, COM HASTE RESISTENTE, CONCHA ALMOFADADA E REDUÇÃO DE RUIDO EM NO MÍNIMO 20DB, COM C.A.	15,00	CAMPER ADVENT	25,50	382,00
49	SAPATO DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE, PARA USO PROFISSIONAL - TIPO CROCS FECHADO: CALÇADO ESPECIALIZADO PARA USO PROFISSIONAL, NA COR PRETA, TIPOS CROS FECHADO, CONFECCIONADO COM MATERIAL QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS PARA O PROFISSIONAL QUE ATUA EM RESTAURANTES, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA, HOTÉIS, HOSPITAIS, ETC. CALÇADO FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: LEVE; CONFORTÁVEL; SOLADO ANTIDERRAPANTE- EVITANDO ACIDENTES; MATERIAL MACIO E FLEXÍVEL; COM BACTERICIDA PARA EVITAR ODOR NO PÉS; IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL LAVAGEM- HIDROREPELENTE; RESISTENTE A ÓLEO; DURÁVEL E RESISTENTE, ERGONÔMICO E ORTOPÉDICO- ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. DEVE SER APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO DO 33 AO 44.	40,00	CANADA	100,00	4.000,00
50	SAPATO HOSPITALAR SAPATO FECHADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) E OU BORRACHA, LEVE, MODELO UNISSEX, ANTIDERRAPANTE, COR BRANCO, TAMANHO 34,36,37,40,41,42 E 44	300,00	CANADÁ	39,97	11.991,00
TOTAL					62.801,46

O total do item é de **R\$ 62.801,46 (sessenta e dois mil oitocentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

Data de assinatura: 07 de maio de 2025.

Vigência: 06 de maio de 2026

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador:6D88D8A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2025. Edição 3271
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 7.80

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 111/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, nomeada pelo Decreto nº 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade nº 7.082.112-5 SSP PR.

BONIFÁCIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.305.021/0001-53, situada na Av. Brasil, nº 861, Maria do Carmo, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR BONIFÁCIO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 7.612.566-0 SSP-PR e inscrito no CPF nº 026.898.309-73.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
8	BOTA DE BORACHA MATERIAL: PVC; COR: BRANCA.	70,00	Vulcafex	44,50	3.115,00
48	RESPIRADOR DESCARTÁVEL(N 95/PFF2) SEM VALVULA DE EXALAÇÃO ESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS CLASSE PFF2 S/ N95, COM FORMATO TIPO CONCHA. CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS, 2 TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, 1 CLIPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA; INODORA; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICRÓMETROS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) COMO PFF2 E DA NIOSHI COMO N95. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO COM BASE NA PORTARIA Nº 561 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.	100,00	Vonder	2,00	200,00
TOTAL					3.315,00

Janice S



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 781

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 013/2025, objeto do processo administrativo n.º 039/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 3270, de 07/05/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo de 30 (**trinta**) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através dos Fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE matrícula nº 9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI matrícula nº 9997235**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Renzi



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 782

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal nº 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **IRENE APARECIDA SCHMOELLER**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue no prazo de **30(trinta)dias** (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração), no seguinte endereço: **Central de Controle**, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

7.2 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Os equipamentos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.6 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

7.7 A gestão do contrato, bem como a fiscalização das atividades da empresa a ser contratada ficarão a cargo do gestor do contrato e do Fiscal de Contratos, nomeados pelo município, após

Assinatura



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 783

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

a assinatura do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1030	06.002.04.121.0401.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1440	08.002.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1450	08.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1460	08.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1470	08.002.12.361.1201.2035	133	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1850	08.004.12.361.1201.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1860	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2480	10.002.26.782.2601.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	12.002.15.452.1501.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4230	15.002.18.512.1801.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4240	15.002.18.512.1801.2096	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4320	15.002.18.541.1801.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4370	15.002.18.541.1801.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4420	15.002.18.543.1801.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4430	15.002.18.543.1801.2084	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Bravos



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 784

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 07/05/2025 a 06/05/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

J. G. G. G.



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 785

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.12** Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.
- 10.2.13** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.14** Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.
- 20.2.15** Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Janeris



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 786

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

foras



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 187

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no

Assinatura



Município de Santa Maria do Oeste

FLS
788

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Assinatura



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 07 de maio de 2025.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADEMIR BONIFACIO DE OLIVEIRA
Data: 08/05/2025 16:10:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BONIFÁCIO FERRAMENTAS
E FERRAGENS LTDA
CONTRATADA



Município de Santa Maria do Oeste

790
FLS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

Eliane F. Rodrigues
ELIANE DE FARIA RODRIGUES
RG:11046544-0
TESTEMUNHA 1

Andreia Kaviak
ANDREIA KAVIAK
RG:13498652-2
TESTEMUNHA 2



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.

1) BONIFÁCIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.305.021/0001-53, situada na Av. Brasil, nº 861, Maria do Carmo, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR BONIFÁCIO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 7.612.566-0 SSP-PR e inscrito no CPF nº 026.898.309-73.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
8	BOTA DE BORACHA MATERIAL: PVC; COR: BRANCA.	70,00	Vulcaflex	44,50	3.115,00
48	RESPIRADOR DESCARTÁVEL(N 95/PFF2) SEM VALVULA DE EXALAÇÃO ESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS CLASSE PFF2 S/ N95, COM FORMATO TIPO CONCHA. CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS, 2 TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, 1 CLIPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA; INODORA; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICRÓMETROS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) COMO PFF2 E DA NIOSHI COMO N95. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO COM BASE NA PORTARIA Nº 561 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.	100,00	Vonder	2,00	200,00
TOTAL					3.315,00

O total do item é de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais).

Data de assinatura: 07 de maio de 2025.

Vigência: 06 de maio de 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS.
792

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,
 Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretaria Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.**

BONIFÁCIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.305.021/0001-53, situada na Av. Brasil, nº 861, Maria do Carmo, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR BONIFÁCIO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 7.612.566-0 SSP-PR e inscrito no CPF nº 026.898.309-73.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
8	BOTA DE BORACHA MATERIAL: PVC; COR: BRANCA.	70,00	Vulcaflex	44,50	3.115,00
48	RESPIRADOR DESCARTÁVEL(Nº 95/PFF2) SEM VALVULA DE EXALAÇÃO ESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS CLASSE PFF2 S/ N95, COM FORMATO TIPO CONCHA. CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS, 2 TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, 1 CLIPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA; INODORA; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICRÓMETROS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) COMO PFF2 E DA NIOSH COMO N95. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO COM BASE NA PORTARIA Nº 561 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.	100,00	Vonder	2,00	200,00
TOTAL					3.315,00

O total do item é de **R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais).**

Data de assinatura: 07 de maio de 2025.

Vigência: 06 de maio de 2026

Publicado por:
 Andreia Kaviak
Código Identificador:C045A097

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2025. Edição 3271

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

FLS
L93

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 112/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sra. **IRENE APARECIDA SCHMOELLER**, nomeada pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5 SSP PR.

MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.254.808/0001-70, situada na Rua Brigadeiro Rocha, nº 1736, Sala 02, Centro, Guarapuava PR neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL TORRES ANTONIAZZI**, portador do RG n.º 8.110.252-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 047.950.999-95.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
14	CALÇADO DE SEGURANÇA CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO CALÇADO BAIXO, CONFECCIONADO EM VAQUETA NOBUCK, FECHAMENTO EM CADARÇO, PALMILHA DE MONTAGEM, PALMILHA INTERNA HIGIÊNICA REMOVÍVEL E LAVÁVEL, SOLADO EM POLIURETANO BI-DENSIDADE, RESISTENTE A ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, INJETADO DIRETO NO CABEDAL. TAMANHOS: 10 PARES N°39 8 PARES N°40 14 PARES N°41 10 PARES N°42	42,00	RHINO	95,00	3.990,00
15	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO CALÇADO BAIXO, CONFECCIONADO EM VAQUETA NOBUCK, PREFERENCIALMENTE COM MARRON CLARO, MARRON ESCURO OU PRETO, FECHAMENTO EM CADARÇO, PALMILHA DE MONTAGEM, PALMILHA INTERNA HIGIÊNICA REMOVÍVEL LAVÁVEL, SOLADO EM POLIURETÂNO BI-DENSIDADE,	51,00	RHINO	95,00	4.845,00

floriano



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 194

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

RESISTENTE A ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, INJETADO DIRETO NO CABEDAL, COM C.A. TANANHOS: 3 PARES N°39 10 PARES N°40 6 PARES N°41 3 PARES N°42 5 PARES N°43.				
TOTAL				8.835,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 013/2025, objeto do processo administrativo nº 039/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº 3270, de 07/05/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo de 30 (**trinta**) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através dos Fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (**trinta**) dias após a entrega dos equipamentos.

foras



Município de Santa Maria do Oeste

F95
FLC

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 8.835,00 (oito mil oitocentos e trinta e cinco reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **IRENE APARECIDA SCHMOELLER**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

Isaías



Município de Santa Maria do Oeste

FLS
f96

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue no prazo de 30 (**trinta**) dias (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração), no seguinte endereço: **Central de Controle**, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

7.2 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Os equipamentos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.6 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

7.7 A gestão do contrato, bem como a fiscalização das atividades da empresa a ser contratada ficarão a cargo do gestor do contrato e do Fiscal de Contratos, nomeados pelo município, após a assinatura do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1030	06.002.04.121.0401.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1440	08.002.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1450	08.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1460	08.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

baus



Município de Santa Maria do Oeste

797
FLS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2025	1470	08.002.12.361.1201.2035	133	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1850	08.004.12.361.1201.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1860	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2480	10.002.26.782.2601.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	12.002.15.452.1501.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4230	15.002.18.512.1801.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4240	15.002.18.512.1801.2096	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4320	15.002.18.541.1801.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4370	15.002.18.541.1801.20115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4420	15.002.18.543.1801.20084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4430	15.002.18.543.1801.20084	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 07/05/2025/ a 06/05/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e

João



Município de Santa Maria do Oeste

fls. 198

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

José



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 499

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente. *João S*



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 800

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na

João



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 801

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que: *Assinatura*



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 802

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciâ expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

foras



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá

Assinatura



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 804

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 07 de maio de 2025.

Irene
IRENE APARECIDA SCHMOELLER

CONTRATANTE

RAFAEL TORRES
ANTONIAZZI

Assinado de forma digital por
RAFAEL TORRES ANTONIAZZI
Dados: 2025.05.07 16:20:36
-03'00'

MMW PRODUTOS HOSPITALARES
CONTRATADA

Eliane F. Rodrigues
ELIANE DE FARIA RODRIGUES
RG:11046544-0
TESTEMUNHA 1

Andreia Kaviak
ANDREIA KAVIAK
RG:13498652-2
TESTEMUNHA 2

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.

1) **MMW PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.254.808/0001-70, situada na Rua Brigadeiro Rocha, nº 1736, Sala 02, Centro, Guarapuava PR neste ato representado pelo Sr. RAFAEL TORRES ANTONIAZZI, portador do RG nº 8.110.252-0 SSP-PR e inscrito no CPF nº 047.950.999-95.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
14	CALÇADO DE SEGURANÇA CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO CALÇADO BAIXO, CONFECCIONADO EM VAQUETA NOBUCK, FECHAMENTO EM CADARÇO, PALMILHA DE MONTAGEM, PALMILHA INTERNA HIGIÊNICA REMOVÍVEL E LAVÁVEL, SOLADO EM POLIURETANO BI-DENSIDADE, RESISTENTE A ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, INJETADO DIRETO NO CABEDAL. TAMANHOS: 10 PARES N°39 8 PARES N°40 14 PARES N°41 10 PARES N°42	42,00	Rhino	95,00	3.990,00
15	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO CALÇADO BAIXO, CONFECCIONADO EM VAQUETA NOBUCK, PREFERENCIALMENTE COM MARRON CLARO, MARRON ESCURO OU PRETO, FECHAMENTO EM CADARÇO, PALMILHA DE MONTAGEM, PALMILHA INTERNA HIGIÊNICA REMOVÍVEL LAVÁVEL, SOLADO EM POLIURETÂNO BI-DENSIDADE, RESISTENTE A ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, INJETADO DIRETO NO CABEDAL, COM C.A. TANANHOS: 3 PARES N°39 10 PARES N°40 6 PARES N°41 3 PARES N°42 5 PARES N°43.	51,00	Rhino	95,00	4.845,00
TOTAL					8.835,00

O total do item é de **R\$ 8.835,00 (oito mil oitocentos e trinta e cinco reais)**.

Data de assinatura: 07 de maio de 2025.

Vigência: 06 de maio de 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,
 Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretaria Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.**

MMW PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.254.808/0001-70, situada na Rua Brigadeiro Rocha, nº 1736, Sala 02, Centro, Guarapuava PR neste ato representado pelo Sr. RAFAEL TORRES ANTONIAZZI, portador do RG nº. 8.110.252-0 SSP-PR e inscrito no CPF nº 047.950.999-95.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Nome do produto serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
14	CALÇADO DE SEGURANÇA CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO CALÇADO BAIXO, CONFECCIONADO EM VAQUETA NOBUCK, FECHAMENTO EM CADARÇO, PALMILHA DE MONTAGEM. PALMILHA INTERNA HIGIÉNICA REMOVÍVEL E LAVÁVEL, SOLADO EM POLIURETANO BI-DENSIDADE, RESISTENTE A ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, INJETADO DIRETO NO CABEDAL. TAMANHOS: 10 PARES Nº39 8 PARES Nº40 14 PARES Nº41 10 PARES Nº42	42,00	Rhino	95,00	3.990,00
15	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO CALÇADO BAIXO, CONFECCIONADO EM VAQUETA NOBUCK, PREFERENCIALMENTE COM MARRON CLARO, MARRON ESCURO OU PRETO, FECHAMENTO EM CADARÇO, PALMILHA DE MONTAGEM, PALMILHA INTERNA HIGIÉNICA REMOVÍVEL LAVÁVEL, SOLADO EM POLIURETÂNO BI-DENSIDADE, RESISTENTE A ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, INJETADO DIRETO NO CABEDAL, COM C.A. TANANHOS: 3 PARES Nº39 10 PARES Nº40 6 PARES Nº41 3 PARES Nº42 5 PARES Nº43.	51,00	Rhino	95,00	4.845,00
TOTAL					8.835,00

O total do item é de **R\$ 8.835,00 (oito mil oitocentos e trinta e cinco reais).**

Data de assinatura: 07 de maio de 2025.

Vigência: 06 de maio de 2026

Publicado por:
 Andreia Kaviak
Código Identificador:359B8F82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2025. Edição 3271

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 113/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sra. **IRENE APARECIDA SCHMOELLER**, nomeada pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5 SSP PR.

RAFAEL L. GUEDES, inscrito no CNPJ sob o nº:33.184.069/0001-71, situada na Av. Sete de Setembro, nº 707, Centro, Manoel Ribas PR, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL LOURENÇO GUEDES**, portador do RG n.º 8.707.728-4 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 084.740.259-23.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço unit	Preço total
27	LANTERNA DE MÃO FABRICADA EM ALUMÍNIO, RESISTENTE À QUEDA E À PROVA D'ÁGUA; POSSUI 5 MODOS DE FUNCIONAMENTO (LUZ FORTE, ECONÔMICA, FRACA, STROBO E S.O.S), COM REGULAGEM DE FOCO EM ATÉ 2000X; LED T6; 2500000 LUMENS / 888000W; ALCANCE DE PROJEÇÃO: 700M; ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL LI ION 26650 16800MAH 4,2V E/OU 3 PILHAS AAA. ITENS INCLUSOS: LANTERNA, BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR DE BATERIA 100V/220V, ADAPTADOR DE PILHAS AAA E CORDÃO DE PUNHO; TAMANHO DA LANTERNA: 14CM X 3CM (CXD).	15,00		80,99	1.214,85

Assinatura



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

809
FLS.

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

TOTAL

1.214,85

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 013/2025, objeto do processo administrativo n.º 039/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 3270, de 07/05/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo de 30 (**trinta**) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através dos Fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (**trinta**) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 1.214,85 (hum mil duzentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

Joáres



Município de Santa Maria do Oeste

86
FLS.

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal nº 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **IRENE APARECIDA SCHMOELLER**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue no prazo de 30 (**trinta**)dias (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração), no seguinte endereço: **Central de Controle**, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste PR. *[Assinatura]*



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 811

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

7.2 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Os equipamentos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.6 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

7.7 A gestão do contrato, bem como a fiscalização das atividades da empresa a ser contratada ficarão a cargo do gestor do contrato e do Fiscal de Contratos, nomeados pelo município, após a assinatura do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1030	06.002.04.121.0401.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1440	08.002.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1450	08.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1460	08.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1470	08.002.12.361.1201.2035	133	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Graves



Município de Santa Maria do Oeste

812
FLS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2025	1850	08.004.12.361.1201.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1860	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2480	10.002.26.782.2601.20056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	12.002.15.452.1501.20069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4230	15.002.18.512.1801.20096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4240	15.002.18.512.1801.20096	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4320	15.002.18.541.1801.20099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4370	15.002.18.541.1801.20115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4420	15.002.18.543.1801.20084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4430	15.002.18.543.1801.20084	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 07/05/2025/ a 06/05/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990); *Janeris*



Município de Santa Maria do Oeste

013
FLU

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

gveres



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando

[Assinatura]



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

Janeiro



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 8/6

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

gomes



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido –

Assinatura



Município de Santa Maria do Oeste

818
FLS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

francis



Município de Santa Maria do Oeste

819
FLS.

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 07 de maio de 2025.

Irene
IRENE APARECIDA SCHMOELLER
CONTRATANTE

RAFAEL L. GUEDES
CONTRATADA

Eliane F. Rodrigues
ELIANE DE FARIA RODRIGUES
RG:11046544-0
TESTEMUNHA 1

Andreia Kaviak
ANDREIA KAVIAK
RG:13498652-2
TESTEMUNHA 2

RAFAEL L
GUEDES:331
84069000171

Assinado de forma
digital por RAFAEL L
GUEDES:331840690001
71
Dados: 2025.05.08
08:10:55 -03'00'



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.

1) **RAFAEL L. GUEDES**, inscrita no CNPJ sob o nº:33.184.069/0001-71, situada na Av. Sete de Setembro, nº 707, Centro, Manoel Ribas PR, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL LOURENÇO GUEDES, portador do RG nº. 8.707.728-4 SSP-PR e inscrito no CPF nº 084.740.259-23.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
27	LANTERNA DE MÃO FABRICADA EM ALUMÍNIO, RESISTENTE À QUEDA E À PROVA D'ÁGUA; POSSUI 5 MODOS DE FUNCIONAMENTO (LUZ FORTE, ECONÔMICA, FRACA, STROBO E S.O.S), COM REGULAGEM DE FOCO EM ATÉ 2000X; LED T6; 2500000 LUMENS / 888000W; ALCANCE DE PROJEÇÃO: 700M; ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL LI ION 26650 16800MAH 4,2V E/OU 3 PILHAS AAA. ITENS INCLUSOS: LANTERNA, BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR DE BATERIA 100V/220V, ADAPTADOR DE PILHAS AAA E CORDÃO DE PUNHO; TAMANHO DA LANTERNA: 14CM X 3CM (CXD).	15,00		80,99	1.214,85
TOTAL					1.214,85

O total do item é de R\$ 1.214,85 (hum mil duzentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

Data de assinatura: 07 de maio de 2025.

Vigência: 06 de maio de 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretaria Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

RAFAEL L. GUEDES, inscrita no CNPJ sob o nº.33.184.069/0001-71, situada na Av. Sete de Setembro, nº 707, Centro, Manoel Ribas PR, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL LOURENÇO GUEDES, portador do RG nº 8.707.728-4 SSP-PR e inscrito no CPF nº 084.740.259-23.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
27	LANTERNA DE MÃO FABRICADA EM ALUMÍNIO, RESISTENTE À QUEDA E À PROVA D'ÁGUA; POSSUI 5 MODOS DE FUNCIONAMENTO (LUZ FORTE, ECONÔMICA, FRACA, STROBO E S.O.S), COM REGULAGEM DE FOCO EM ATÉ 2000X; LED T6: 2500000 LUMENS / 888000W; ALCANCE DE PROJEÇÃO: 700M; ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL LI ION 26650 16800MAH 4,2V E/OU 3 PILHAS AAA. ITENS INCLUSOS: LANTERNA, BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR DE BATERIA 100V/220V, ADAPTADOR DE PILHAS AAA E CORDÃO DE PUNHO; TAMANHO DA LANTERNA: 14CM X 3CM (CXD).	15,00		80,99	1.214,85
TOTAL					1.214,85

O total do item é de **R\$ 1.214,85 (hum mil duzentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)**.

Data de assinatura: 07 de maio de 2025.

Vigência: 06 de maio de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:DE12A897

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2025. Edição 3271
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 822

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 114/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, nomeada pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5 SSP PR.

EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL-ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.410.185/0001-73, situada na Av. das Araucárias, s/n, Sala 02, Centro, Mato Rico PR, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO TELES MEDEIROS, portador do RG n.º 10.921.989-4 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 092.544.579-73.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
25	JALECO FEMININO, JALECO CONFECCIONADO EM MICROFIBRA DE GABARDINE COM ELASTANO, MODELO SLIM, NA COR BRANCA; MODELO COM MANGA 3/4, COM GOLA LAPELA, 03 BOLSOS FRONTAIS HAPADOS, SENDO 1 NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA(ESTE BORDADO COM BANDEIRA OFICIAL(LOGOMARCA) DO MUNICÍPIO, COM OS DIZERES: PREFEITURA DE SANTA MARIA DO OESTE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) E 02 NA PARTE INFERIOR TRASEIRA, COM APROXIMADAMENTE 3 CM DE LARGURA, ABERTURAS LATERIAS PARA ACESSO AOS BOLSOS DA CALÇA; ABOTAMENTO FRONTAL EM LAPELA COM SEIS BOTÕES FIXADOS NA PARTE INTERNA DA LAPELA; COMPRIMENTO 3/4	90,00	SUSY	119,00	10.710,00

Irene



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 823

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

	CONFECCIONADOS PP,P,M,G,GG,G1,G2,G3.	NOS	TAMANHOS				
TOTAL							10.710,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 013/2025, objeto do processo administrativo nº 039/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº 3270, de 07/05/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo de 30 (**trinta**) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através dos Fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (**trinta**) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais).

fornece



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 824

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal nº 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **IRENE APARECIDA SCHMOELLER**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue no prazo de 30 (**trinta**)dias (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração), no seguinte endereço: **Central de Controle**, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste PR. *Bravos*



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 825

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

7.2 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Os equipamentos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.6 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

7.7 A gestão do contrato, bem como a fiscalização das atividades da empresa a ser contratada ficarão a cargo do gestor do contrato e do Fiscal de Contratos, nomeados pelo município, após a assinatura do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1030	06.002.04.121.0401.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1440	08.002.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1450	08.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1460	08.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1470	08.002.12.361.1201.2035	133	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Janeiro



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2025	1850	08.004.12.361.1201.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1860	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2480	10.002.26.782.2601.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	12.002.15.452.1501.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4230	15.002.18.512.1801.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4240	15.002.18.512.1801.2096	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4320	15.002.18.541.1801.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4370	15.002.18.541.1801.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4420	15.002.18.543.1801.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4430	15.002.18.543.1801.2084	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 07/05/2025/ a 06/05/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990); *freitas*



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 827

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; *frances*



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS 828

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando *Genes*



Município de Santa Maria do Oeste

829
FLS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

fora



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

Janeas



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido –

Graves



Município de Santa Maria do Oeste

832
FLS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

Presidente



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 833

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 07 de maio de 2025.

Irene
IRENE APARECIDA SCHMOELLER
CONTRATANTE

EDUARDO TELES MEDEIROS
COMERCIAL:30410185000173
Assinado de forma digital por EDUARDO
TELES MEDEIROS
COMERCIAL:30410185000173
Dados: 2025.05.07 14:33:02 -03'00'
EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL-ME
CONTRATADO

Eliane F. Rodrigues
ELIANE DE FARIA RODRIGUES
RG:11046544-0
TESTEMUNHA 1

Andreia Kaviak
ANDREIA KAVIAK
RG:13498652-2
TESTEMUNHA 2

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.

1) **EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.410.185/0001-73, situada na Av. das Araucárias, s/n, Sala 02, Centro, Mato Rico PR, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO TELES MEDEIROS, portador do RG nº 10.921.989-4 SSP-PR e inscrito no CPF nº 092.544.579-73.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
25	JALECO FEMININO, JALECO CONFECCIONADO EM MICROFIBRA DE GABARDINE COM ELASTANO, MODELO SLIM, NA COR BRANCA; MODELO COM MANGA 3/4, COM GOLA LAPELA, 03 BOLSOS FRONTAIS HAPADOS, SENDO 1 NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA(ESTE BORDADO COM BANDEIRA OFICIAL(LOGOMARCA) DO MUNICÍPIO, COM OS DIZERES: PREFEITURA DE SANTA MARIA DO OESTE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) E 02 NA PARTE INFERIOR TRASEIRA, COM APROXIMADAMENTE 3 CM DE LARGURA, ABERTURAS LATERIAS PARA ACESSO AOS BOLSOS DA CALÇA; ABOTAMENTO FRONTAL EM LAPELA COM SEIS BOTÕES FIXADOS NA PARTE INTERNA DA LAPELA; COMPRIMENTO 3/4 CONFECCIONADOS NOS TAMANHOS PP,P,M,G,GG,G1,G2,G3.	90,00	Susy	119,00	10.710,00
TOTAL					10.710,00

O total do item é de **R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais)**.

Data de assinatura: 07 de maio de 2025.

Vigência: 06 de maio de 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.

EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL-ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.410.185/0001-73, situada na Av. das Araucárias, s/n, Sala 02, Centro, Mato Rico PR, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO TELES MEDEIROS, portador do RG nº 10.921.989-4 SSP-PR e inscrito no CPF nº 092.544.579-73.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
25	JALECO FEMININO, JALECO CONFECIONADO EM MICROFIBRA DE GABARDINE COM ELASTANO, MODELO SLIM, NA COR BRANCA; MODELO COM MANGA 3/4, COM GOLA LAPELA, 03 BOLSOS FRONTAIS HAPADOS, SENDO 1 NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA(ESTE BORDADO COM BANDEIRA OFICIAL(LOGOMARCA) DO MUNICÍPIO, COM OS DIZERES: PREFEITURA DE SANTA MARIA DO OESTE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) E 02 NA PARTE INFERIOR TRASEIRA, COM APROXIMADAMENTE 3 CM DE LARGURA, ABERTURAS LATERIAS PARA ACESSO AOS BOLSOS DA CALÇA; ABOTAMENTO FRONTAL EM LAPELA COM SEIS BOTÕES FIXADOS NA PARTE INTERNA DA LAPELA; COMPRIMENTO 3/4 CONFECIONADOS NOS TAMANHOS PP,P,M,G,GG,G1,G2,G3.	90,00	Susy	119,00	10.710,00
TOTAL					10.710,00

O total do item é de **R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais)**.

Data de assinatura: 07 de maio de 2025.

Vigência: 06 de maio de 2026

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador: 57DC27C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2025. Edição 3271
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>